DocuSign Envelope ID: 8FA3B2DC-72E3-4655-9A0D-1FD052B12FEC

suzano

ITACEL - TERMINAL DE CELULOSE DE ITAQUI S.A.

CNPJ nº 32.239.007/0001-57

Demonstrações Financeiras 2021

Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais, exceto onde especificamente indicado de outra forma)

Relatório da Administração

Visão Geral: A Itacel é uma Companhia controlada pela Maxcel, que irá atuar como concessionária no Porto de Itaqui e que durante o ano de 2021 concentrou seus esforços na continuidade dos investimentos relativos à construção da infraestrutura do porto. **Desempenho Econômico-Financeiro: Resultados:** As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração em sua gestão. As demonstrações financeiras foram expressas em milhares de Reais ("R$"), exceto se expresso de outra forma e foram preparadas com base no custo histórico como base de valor, bem como considerando a continuidade de suas atividades operacionais. Considerando que a Companhia está em fase operacional, não foram gerados receitas e custos. **Despesas Gerais e Administrativas:** As despesas gerais e administrativas totalizaram R$936 mil em 2021, 17% superior ao registrado em 2020 de R$801 mil. Este aumento deriva, principalmente, dos pagamentos de arrendamento da área do Porto de Itaqui de R$615 mil e seguro garantia de concessão de R$201. **Resultado Financeiro Líquido:** O resultado financeiro líquido foi positivo em R$310 mil em 2021, 55% inferior ao resultado positivo de R$692 mil em 2020. Esse resultado reflete, principalmente, a redução dos rendimentos das aplicações financeiras, como reflexo da oscilação do CDI, rentabilidade dos fundos de investimentos em aplicações financeiras e utilização de recursos na construção da infraestrutura do porto de Itaqui ao longo de 2021. **Resultado Líquido:** Como resultado do exposto acima, a Companhia registrou prejuízo de R$629 mil em 2021, 475% superior ao prejuízo de R$109 mil de 2020. **Dividendos:** Em razão da Companhia ter apurado um prejuízo líquido no ano de 2020 e 2021, não há constituição de dividendo mínimo obrigatório a ser distribuído. **Rating:** Ao longo de 2021, a Companhia manteve o rating de grau de investimento (brAAA) na escala global pela *Fitch Ratings, Standard & Poor's* e *Moody's* para a maioria dos seus investimentos financeiros. **Sustentabilidade:** A Companhia está sujeita ao mesmo nível de sustentabilidade estabelecido pela sua controladora, a Maxcel S.A., que por sua vez, está sujeita a sua controladora Suzano S.A. **Governança:** A Companhia está sujeita ao mesmo nível de governança estabelecido pela sua controladora, a Maxcel S.A., que por sua vez, está sujeita a sua controladora Suzano S.A. **Auditoria e Controles Internos:** A Companhia está sujeita ao mesmo nível de auditoria e controles internos estabelecidos pela sua controladora, a Maxcel S.A., que por sua vez, está sujeita a sua controladora Suzano S.A. **Pessoas:** A Companhia está sujeita aos mesmos pilares de construção e vivência da Cultura estabelecidos pela sua controladora, a Maxcel S.A., que por sua vez, está sujeita a sua controladora Suzano S.A.

Balanço Patrimonial

Ativo	Nota	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	97	12
Aplicações financeiras	6	6.465	41.628
Tributos a recuperar	7	287	341
Despesas antecipadas		17	16
Total do ativo circulante		6.866	41.997
Não Circulante			
Tributos a recuperar	7	227	179
Intangível	8	290.801	32.603
Total do ativo não circulante		291.028	32.782
Total do Ativo		297.894	74.779

Passivo	Nota	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Circulante			
Fornecedores	9	12.636	26.697
Tributos a recolher	10	741	136
Total do passivo circulante		13.377	26.833
Total do Passivo		13.377	26.833
Patrimônio Líquido	11		
Capital social		284.123	46.923
Reservas de lucros		394	1.023
Total do patrimônio líquido		284.517	47.946
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		297.894	74.779

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do Resultado

	Nota	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Despesas gerais e administrativas	12	(936)	(801)
Outras, líquidas		(2)	
Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro		(938)	(801)
Resultado Financeiro			
Despesas	14	(30)	(2)
Receitas	14	297	694
Variações monetárias e cambiais, líquidas	14	42	
Resultado Líquido do Exercício		(629)	(109)
Resultado do exercício	12		
Básico		(0,00426)	(0,00232)
Diluído		(0,00426)	(0,00232)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social		Reservas de lucros			
	Capital social	Capital social a integralizar	Reserva legal	Reserva para retenção de lucros	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Saldos em 31 de dezembro de 2019	46.923		74	1.058		48.055
Resultado abrangente total						
Resultado líquido do exercício					(109)	(109)
Transações de capital com os sócios						
Absorção de prejuízo (nota 11.4)				(109)	109	
Saldos em 31 de dezembro de 2020	46.923		74	949		47.946
Resultado abrangente total						
Resultado líquido do exercício					(629)	(629)
Transações de capital com os sócios						
Aumento de capital (nota 11.1)	350.000					350.000
Capital a integralizar		(112.800)				(112.800)
Mutações internas do patrimônio líquido						
Absorção de prejuízo (nota 11.4)				(629)	629	
Saldos em 31 de dezembro de 2021	396.923	(112.800)	74	320		284.517

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do Resultado Abrangente

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Resultado líquido do exercício	(629)	(109)
Outros resultados abrangentes		
Total do resultado abrangente do exercício	(629)	(109)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do Fluxo de Caixa

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado líquido do exercício	(629)	(109)
Ajustes por		
Rendimentos sobre aplicações financeiras (nota 14)	(297)	(694)
Decréscimo (acréscimo) em ativos		
Tributos a recuperar	6	(245)
Despesas antecipadas	(1)	(1)
Acréscimo (decréscimo) em passivos		
Fornecedores	(26.235)	(19)
Tributos a recolher	605	(116)
Outros passivos		(1)
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades operacionais	(26.551)	(1.185)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aplicações financeiras, líquidas	35.460	4.949
Adições no intangível	(246.024)	(3.407)
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de investimentos	(210.564)	1.542
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aporte de capital (nota 11.1)	237.200	
Dividendos pagos		(352)
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de financiamentos	237.200	(352)
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa	85	5
No início do exercício	12	7
No final do exercício	97	12
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa	85	5

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

1. Contexto Operacional: Em 9 de outubro de 2018, foi lavrada a escritura pública de constituição da Itacel - Terminal de Celulose de Itaqui S.A. ("Itacel" ou "Companhia" ou "SPE"), controlada da Maxcel Empreendimentos e Participações S.A. ("Maxcel"). Em 12 de dezembro de 2018, a Companhia obteve a homologação perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") de sua constituição. A Itacel foi constituída na forma de Sociedade de Propósito Específico ("SPE"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por estatuto social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Em 27 de julho de 2018, a Suzano S.A., por meio de sua controlada Maxcel, participou do leilão nº 3/2018, realizado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários ("ANTAQ"), para o arrendamento de áreas e infraestruturas públicas, as quais realizarão a movimentação e armazenagem de carga geral de papel e celulose. A Maxcel apresentou a proposta vencedora para a concessão da área de 53.545 metros quadrados no Porto de Itaqui, localizado no estado do Maranhão, cujo direito de outorga da concessão foi registrado em suas demonstrações financeiras, no valor equivalente a R$100. A garantia de proposta do arrendamento previu a constituição de uma arrendatária, neste caso, a Itacel, a qual é responsável pela execução do objeto do contrato de concessão. O prazo de concessão inicial é de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por até 70 (setenta) anos. A SPE é sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, por prazo indeterminado, com a finalidade exclusiva de explorar o arrendamento. A Itacel tem o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Termo de Aceitação Provisória para entrega das obras civis e disponibilização operacional da área de acordo com os parâmetros do arrendamento exigidos no contrato de concessão. Entretanto, em decorrência dos efeitos adversos da pandemia da COVID-19, a Companhia obteve aprovação de um novo cronograma de obras, pelo Poder Concedente, com previsão de conclusão da obra para setembro/2022. A Companhia é controlada pela Maxcel que detém 100% de participação nas ações ordinárias do capital social, que por sua vez, é controlada pela Suzano S.A. A emissão dessas demonstrações financeiras foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia em 24 de março de 2022. **2. Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e que evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração em sua gestão. As demonstrações financeiras estão expressas em milhares de Reais ("R$"), exceto se expresso de outra forma. A preparação de demonstrações financeiras requer que a Administração faça julgamentos, use estimativas e adote premissas na aplicação das práticas contábeis, que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos. Contudo, a incerteza relativa a esses julgamentos, premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil de certos ativos e passivos em exercícios futuros. As práticas contábeis que requerem maior nível de julgamento e complexidade, bem como para as quais estimativas e premissas são significativas, estão divulgadas na nota 3.2.11. As principais políticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras estão apresentadas na nota 3. As demonstrações financeiras foram elaboradas considerando a continuidade de suas atividades operacionais. **3. Resumo das Principais Políticas Contábeis:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com políticas contábeis consistentes com aquelas utilizadas na elaboração das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020. As políticas contábeis foram aplicadas de maneira uniforme e consistentes com aquelas utilizadas na controladora Maxcel, que por sua vez aplicou as políticas da Suzano S.A. Não houve mudança de qualquer natureza em relação a tais políticas e métodos de cálculos de estimativas, exceto pelas novas políticas contábeis apresentadas na nota 3.1, adotadas a partir de 1 de janeiro de 2021. **3.1. Novas políticas contábeis adotadas:** As novas normas e interpretações emitidas, até a emissão das demonstrações, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas novas normas, alterações e interpretações, se aplicável, quando entrarem em vigor e não espera ter impacto decorrente de sua aplicação em suas demonstrações financeiras. **3.1.1. Reforma da taxa de juros de referência - CPC 38 - CPC 40 (R1) e CPC 48 - Fase 2 (Aplicável em/ou após 1 de janeiro de 2021, permitida adoção antecipada):** A adoção da fase 2, resume-se à: (i) mudanças nos fluxos de caixa contratuais: expediente prático que permite substituir, como consequência da reforma, a taxa de juros efetiva de um ativo financeiro ou passivo financeiro por uma nova taxa economicamente equivalente, sem desreconhecimento do contrato; (ii) requisitos de *hedge accounting*: fim das isenções para avaliação da efetividade dos relacionamentos de *hedge accounting* (Fase 1); e (iii) divulgações: requerimentos sobre a divulgação dos riscos em que a Companhia está exposta pela reforma, o gerenciamento deste risco e da evolução da transição das *Interbank Offered Rate* ("IBORs"). A Companhia avaliou o conteúdo deste pronunciamento e não identificou impactos em suas demonstrações financeiras, pois não possuem dívidas e/ou derivativos atrelados a LIBOR. **3.1.2. Arrendamento - CPC 06 (R2) - Atualização do original emitido em 16 de junho de 2020 (Aplicável em/ou após 1 de abril de 2021, permitida adoção antecipada):** Em 31 de março de 2021, este pronunciamento foi alterado em decorrência de benefícios concedidos para arrendatários em contratos de arrendamento devido à pandemia da COVID-19. A Companhia avaliou o conteúdo deste pronunciamento e não identificou impactos, uma vez que não há contratos de arrendamentos, prestação de serviço ou fornecimento que se enquadrem nos critérios estabelecidos pela norma. **3.2. Políticas contábeis adotadas: 3.2.1. Moeda funcional e de apresentação:** A Companhia definiu que a sua moeda funcional e de apresentação é o Real, bem como a base de preparação de suas demonstrações financeiras. **3.2.2. Caixa e equivalentes de caixa:** Compreende os saldos de caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata, cujos vencimentos originais, na data da aquisição, eram iguais ou inferiores a 90 dias, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor. **3.2.3. Instrumentos financeiros: 3.2.3.1. Classificação:** Os instrumentos financeiros são classificados com base nas características individuais e no modelo de gestão do ativo ou da carteira em que está contido, cujas categorias de mensuração e apresentação são: (i) custo amortizado; e (ii) valor justo por meio do resultado. As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, ou seja, na data a qual a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo. Os instrumentos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou sido transferidos, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. **3.2.3.2. Instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado:** São instrumentos financeiros mantidos pela Companhia (i) com o objetivo de recebimento de seu fluxo de caixa contratual e não para venda com realização de lucros ou prejuízos e (ii) cujos termos contratuais dão origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Suas variações são reconhecidas na rubrica de resultado financeiro, líquido. Compreende o saldo das rubricas caixas e equivalentes de caixa. **3.2.3.3. Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado:** São classificados nessa categoria, os instrumentos financeiros que não sejam mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Suas variações são reconhecidas na rubrica de resultado financeiro, líquido. Compreende o saldo da rubrica de aplicações financeiras. **3.2.3.4. Redução ao valor recuperável (*impairment*) de ativos financeiros: 3.2.3.4.1. Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado:** Anualmente, a Companhia avalia se há evidência de que o ativo financeiro possa estar sujeito a perda por redução ao valor recuperável (*impairment*), sendo que é registrada, somente, após a verificação do resultado de um ou mais eventos ocorridos posteriormente ao reconhecimento inicial e se impactar nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável. Os critérios utilizados para determinar se há evidência de perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) incluem: (i) dificuldade financeira relevante do emitente ou tomador; (ii) evento de *default* no contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal; (iii) quando a Companhia, por razões econômicas ou jurídicas relativas à dificuldade financeira do tomador de empréstimo, garante ao tomador uma concessão que o credor não receberia; (iv) torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira; (v) o desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; (vi) dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira. O montante da perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) é mensurado pela diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados descontados à taxa de juros original do ativos financeiros. O valor contábil do ativo financeiro é reduzido e o valor da perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) é reconhecida na demonstração de resultado do exercício. Em mensuração subsequente, havendo uma melhora na classificação do ativo, como por exemplo, melhoria no nível de crédito do devedor, a perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) reconhecida anteriormente, deve ser revertida na demonstração do resultado. **3.2.4. Intangível:** Os ativos intangíveis adquiridos são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas por redução do valor recuperável, quando aplicável. Ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) sempre que houver indício de perda de seu valor econômico. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo ao final de cada exercício social. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa relacionada ao seu uso e consistente com a vida útil econômica do ativo intangível. **3.2.4.1. Contratos de arrendamento e de concessão de serviços:** A infraestrutura necessária à prestação de serviços de movimentação e armazenagem de carga geral de papel e celulose são registradas no intangível e será revertida ao poder concedente após o encerramento do contrato de arrendamento. O concessionário tem acesso para construir e/ou operar a infraestrutura para a prestação dos serviços em nome do poder concedente, nas condições previstas no contrato. Nos termos dos contratos de concessão, o concessionário atua como prestador de serviço, construindo ou melhorando a infraestrutura usada para prestar um serviço, além de operar e manter essa infraestrutura durante determinado prazo. O concessionário reconhece um ativo intangível à medida que recebe o direito (autorização) de cobrar os usuários pela prestação dos serviços de movimentação e armazenagem de carga geral de papel e celulose. O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar pela utilização da infraestrutura. A amortização do direito de exploração da infraestrutura será reconhecida linearmente na demonstração de resultado durante o prazo de concessão, previsto para iniciar a operação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Termo de Aceitação Provisória. **3.2.5. Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") correntes:** Os tributos sobre o lucro compreendem o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido. Esses tributos são reconhecidos na demonstração do resultado. O encargo corrente é calculado com base nas leis tributárias promulgadas no país em que a Companhia atua e gera lucro tributável. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas nas declarações de imposto de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores que deverão ser pagos às autoridades fiscais. **3.2.6. Contas a pagar aos fornecedores:** Corresponde às obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal das atividades da Companhia, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva e ajustadas pelas variações monetárias e cambiais incorridas, quando aplicável. **3.2.7. Dividendos e juros sobre o capital próprio:** A distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio é reconhecida como um passivo, apurado com base na legislação societária, no estatuto social e na política de dividendos da Companhia, que estabelece que o dividendo mínimo anual é 25% do lucro líquido ajustado, desde que declarados antes do final do exercício. Qualquer parcela excedente dos dividendos mínimos obrigatórios, caso seja declarada após a data do balanço, deve ser registrada na rubrica dividendos adicionais propostos no patrimônio líquido, até aprovação pelos acionistas, em assembleia geral. Após aprovação, é efetuada a reclassificação para o passivo circulante. O benefício fiscal dos juros sobre capital próprio é reconhecido na demonstração de resultado. **3.2.8. Capital social:** As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido. **3.2.9. Receitas e despesas financeiras:** Abrangem receitas de juros sobre ativos financeiros, mensurados pela taxa efetiva de juros e despesas bancárias. As receitas e despesas de juros são reconhecidas no resultado por meio do método dos juros efetivos. **3.2.10. Resultado básico por ação:** O cálculo do resultado básico por ação é efetuado por meio da divisão do resultado líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício. O cálculo do resultado diluído por ação é efetuado por meio da divisão do resultado líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício, somados à quantidade média ponderada de ações ordinárias que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluidoras. **3.2.11. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis relevantes:** Conforme divulgado na nota 2, a Administração utilizou-se de julgamentos, estimativas e premissas contábeis com relação ao futuro, cuja incerteza pode levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil de certos ativos, passivos, receitas e despesas em exercícios futuros, apresentado a seguir: • análise anual do valor recuperável de ativos não financeiros (nota 8). A Companhia revisa continuamente as premissas utilizadas em suas estimativas contábeis e qualquer alteração, é reconhecida nas demonstrações financeiras no período em que tais revisões são efetuadas. **3.3. Novas normas, revisões e interpretações ainda não adotadas:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas ainda não adotadas até 31 de dezembro de 2021, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas novas normas, alterações e interpretações, se cabível, quando entrarem em vigor e não espera ter impacto decorrente de sua aplicação em suas demonstrações financeiras. **3.3.1. Combinação de Negócios CPC 15 - Referência à estrutura conceitual (Aplicável em/ou após 1 de janeiro de 2022. Permitida adoção antecipada, se a entidade também adotar todas as outras referências atualizadas (publicada em conjunto com a Estrutura Conceitual atualizada) na mesma data ou antes):** As alterações atualizam o CPC 15 de modo que ela se refere à Estrutura Conceitual de 2018 em vez da Estrutura de 1989. Elas também incluem no CPC 15, a exigência de que, para obrigações dentro do escopo do CPC 25, o comprador aplica o CPC 25 para determinar se há obrigação presente na data de aquisição em virtude de eventos passados. Para um tributo dentro do escopo do ICPC 19 - Tributos, o comprador aplica o ICPC 19 para determinar se o evento que resultou na obrigação de pagar o tributo ocorreu até a data de aquisição. As alterações acrescentam uma declaração explícita de que o comprador não reconhece ativos contingentes adquiridos em uma combinação de negócios. **3.3.2. CPC 25 - Contratos onerosos: Custo para cumprir um contrato oneroso (Aplicável para períodos anuais em/ou após 1 de janeiro de 2022, permitido adoção antecipada):** As alterações no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes esclarecem o que representam "custos para cumprir um contrato" quando se avalia se um contrato é oneroso. Algumas entidades que aplicam a abordagem do "custo incremental" podem ter o valor de suas provisões aumentadas, ou novas provisões reconhecidas para contratos onerosos em decorrência da nova definição. A necessidade de esclarecimento foi provocada pela introdução do CPC 47, que substituiu os requerimentos existentes relacionados a receita, inclusive orientações contidas no CPC 17(R1), que tratava de contratos de construção. Enquanto o CPC 17(R1) especificava quais custos eram incluídos como custos para cumprir um contrato, o CPC 25 não o fazia, gerando diversidade de prática. A alteração visa esclarecer quais custos devem ser incluídos na avaliação. **3.3.3. Imobilizado - CPC 27 - Receitas antes do uso pretendido (Aplicável para períodos anuais com início em/ou após 1 de janeiro de 2022, permitida adoção antecipada):** No processo de construir um item do ativo imobilizado para o uso pretendido, uma entidade pode paralelamente produzir e vender produtos gerados no processo de construção do item do imobilizado. Antes da alteração proposta pelo CPC, eram observadas, na prática, diversas formas de contabilização de tais receitas. O CPC alterou a norma para fornecer orientações sobre a contabilização de tais receitas e os custos de produção relacionados. Com a nova proposta, a receita da venda não é mais deduzida do custo do imobilizado, mas sim reconhecida na demonstração do resultado juntamente com os custos de produção desses itens. O CPC 16 - Estoques deve ser aplicado na identificação e mensuração dos custos de produção. **3.3.4. CPC 43 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade (Aplicável para períodos anuais com início em/ou após 1 de janeiro de 2022, permitida adoção antecipada):** A alteração prevê medida adicional para uma controlada que se torna adotante inicial depois da sua controladora com relação à contabilização de diferenças acumuladas de conversão. Em virtude da alteração, a controlada que usa a isenção contida no CPC 43 (R1):D16(a) pode agora optar por mensurar as diferenças acumuladas de conversão para todas as operações no exterior ao valor contábil que seria incluído nas demonstrações financeiras consolidadas da controladora, com base na data de transição da controladora para as normas do CPC, se nenhum ajuste for feito com relação aos procedimentos de consolidação e efeitos da combinação de negócios na qual a controladora adquiriu a controlada. Uma opção similar está disponível para uma coligada ou empreendimento controlado em conjunto que utiliza a isenção contida na CPC 43 (R1):D16(a). **3.3.5. CPC 48 - Instrumentos Financeiros (Aplicável para períodos anuais com início em/ou após 1 de janeiro de 2022, permitida adoção antecipada):** A alteração esclarece que ao aplicar o teste de 10% para avaliar se o passivo financeiro deve ser baixado, a entidade inclui apenas os honorários pagos ou recebidos entre a entidade (devedor) e o credor, inclusive honorários pagos ou recebidos pela entidade ou credor em nome da outra parte. A alteração é aplicável prospectivamente a modificações e trocas ocorridas na ou após a data em que a entidade aplica a alteração pela primeira vez. **3.3.6. CPC 06(R2) - Arrendamentos (data de vigência não aplicável):** A alteração exclui o exemplo de reembolso de benfeitorias em imóveis de terceiros. Uma vez que a alteração ao CPC 06(R2) constitui apenas um exemplo ilustrativo, nenhuma data de vigência é definida. **3.3.7. CPC 29 - Ativos biológicos e produto agrícola (Aplicável para períodos anuais com início em/ou após 1 de janeiro de 2022, permitida adoção antecipada):** A alteração exclui a exigência no CPC 29 para as entidades em excluir os fluxos de caixa para tributação ao mensurar o valor justo. Isso alinha a mensuração do valor justo no CPC 29 às exigências no CPC 46 - Mensuração do Valor Justo para fins de uso de fluxos de caixa e taxas de desconto internamente consistentes e permite que os preparadores determinem se devem usar fluxos de caixa antes ou depois dos impostos e taxas de desconto para a mensuração do valor justo mais adequada. A alteração é aplicável prospectivamente, isto é, mensurações de valor justo na ou após a data em que a entidade aplica inicialmente a alteração. **3.3.8. Alterações ao CPC 36(R3) e CPC 18 (R2) - Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Empreendimento Controlado em Conjunto (A data de vigência das alterações ainda não foi definida pelo IASB, porém, é permitida a adoção antecipada das alterações):** As alterações do CPC 36 e CPC 18 tratam de situações que envolvem a venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua coligada ou empreendimento controlado em conjunto. Especificamente, os ganhos e as perdas resultantes da perda de controle de uma controlada que não contenha um negócio em uma transação com uma coligada ou empreendimento controlado em conjunto contabilizada utilizando o método de equivalência patrimonial são reconhecidos no resultado da controladora apenas proporcionalmente às participações de investidores não relacionados nessa coligada ou empreendimento controlado em conjunto. Da mesma forma, os ganhos e as perdas resultantes da remensuração de investimentos retidos em alguma antiga controlada (que tenha se tornado coligada ou empreendimento controlado em conjunto contabilizado pelo método de equivalência patrimonial) ao valor justo são reconhecidos no resultado da antiga controladora proporcionalmente às participações dos investidores não relacionados na nova coligada ou empreendimento controlado em conjunto. **3.3.9. Alterações ao CPC 26 - Classificação de passivos como circulantes e não circulantes (Aplicável para períodos anuais com início em/ou após 1 de janeiro de 2023, permitida adoção antecipada):** As alterações do CPC 26 afetam apenas a apresentação de passivos como circulantes ou não circulantes no balanço patrimonial e não o valor ou a época de reconhecimento de qualquer ativo, passivo, receita ou despesas, ou as informações divulgadas sobre esses itens. As alterações esclarecem que a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos existentes na data do balanço, especificam que a classificação não é afetada pelas expectativas sobre se uma entidade irá exercer seu direito de postergar a liquidação do passivo, explicam que os direitos existem se as cláusulas restritivas são cumpridas na data do balanço, e introduzem a definição de "liquidação" para esclarecer que se refere à transferência, para uma contraparte; um valor em caixa, instrumentos patrimoniais, outros ativos ou serviços. **3.3.10. Alterações ao CPC 26(R1) e expediente prático 2 do CPC - Divulgação de políticas contábeis (Aplicável para exercícios anuais ou períodos com início em/ou após 1 de janeiro de 2023):** Alteram os requisitos do CPC 26 no que diz respeito à divulgação de políticas contábeis. As alterações substituem todas as instâncias do termo "políticas contábeis significativas" por "informações de políticas contábeis relevantes". As informações de políticas contábeis são relevantes se, quando consideradas em conjunto com outras informações incluídas nas demonstrações financeiras de uma entidade, pode-se razoavelmente esperar que influenciem as decisões que os principais usuários das demonstrações financeiras. Ao aplicar as alterações, a entidade divulga suas políticas contábeis relevantes, ao invés de suas políticas contábeis significativas. Os parágrafos de suporte do CPC 26 também foram alterados para esclarecer que a informação da política contábil relacionados a transações, outros acontecimentos ou condições irrelevantes são irrelevantes e não precisam ser divulgadas. As informações de política contábil podem ser relevantes devido à natureza das transações relacionadas, outros eventos ou condições, mesmo que os valores sejam imateriais. No entanto, nem todas as informações de política contábil relacionadas a transações, outros eventos ou condições materiais são, por si só, relevantes. **3.3.11. Alterações ao CPC 23 - Definição de Estimativas Contábeis (Aplicável para exercícios anuais ou períodos com início em/ou após 1 de janeiro de 2023):** A alteração substitui a definição de "mudança de estimativa contábil" por "estimativa contábil". De acordo com a nova definição, as estimativas contábeis são "valores monetários nas demonstrações financeiras que estão sujeitos à incerteza de mensuração". A definição de mudança de estimativa contábil foi eliminada. No entanto, o CPC manteve o conceito de mudanças nas estimativas contábeis na norma, com os seguintes esclarecimentos: (i) Uma mudança na estimativa contábil que resulta de novas informações ou novos desenvolvimentos não é a correção de um erro; e (ii) Os efeitos de uma mudança em um dado ou técnica de mensuração usada para desenvolver uma estimativa contábil são mudanças nas estimativas contábeis se não resultarem da correção de erros de períodos anteriores. **3.3.12. Alterações ao CPC 32 - Imposto Diferido Relacionado a Ativos e Passivos Resultantes de uma Única Transação Aplicável para exercícios anuais ou períodos com início em/ou após 1 de janeiro de 2023:** As alterações introduzem uma outra exceção à isenção do reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, uma entidade não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e não afete nem o lucro contábil nem o lucro tributável. Por exemplo, isso pode surgir no reconhecimento de um passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso correspondente aplicando o CPC 06 (R2) - Arrendamentos na data de início de um arrendamento. Em consonância com as alterações do CPC 32, uma entidade é obrigada a reconhecer os respetivos ativos e passivos diferidos, sendo que o reconhecimento de ativo fiscal diferido está sujeito aos critérios de recuperabilidade da CPC 32. As alterações aplicam-se a transações que ocorram no ou após o início do período comparativo mais antigo apresentado. Além disso, no início do período comparativo mais antigo, uma entidade reconhece: (i) Um ativo fiscal diferido (na medida em que seja provável que o lucro tributável estará disponível contra o qual a diferença temporária dedutível pode ser utilizada) e um passivo fiscal diferido para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a: • Ativos de direito de uso e passivos de arrendamento; e • Desativação, restauração e passivos semelhantes e os valores correspondentes reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado. (i) O efeito cumulativo da aplicação inicial das alterações como um ajuste ao saldo inicial dos lucros acumulados (ou outro componente do patrimônio líquido, conforme aplicável) naquela data. **4. Instrumentos Financeiros e Gerenciamento de Riscos: 4.1 Gerenciamento de riscos financeiros: 4.1.1 Visão geral:** Em decorrência de suas atividades, a Companhia é exposta a diversos riscos financeiros, sendo os principais fatores considerados pela Administração são: (i) liquidez; e (ii) crédito. A Administração dos riscos de liquidez e de crédito da Companhia é realizada pela controladora Suzano, de forma consolidada, e se concentra na diminuição, mitigação ou transferência de exposições aos riscos de mercado. **4.1.2 Administração de risco de liquidez:** A Companhia tem como objetivo manter uma posição robusta de caixa e aplicações financeiras de forma a fazer frente aos seus compromissos financeiros e operacionais. O montante mantido em caixa tem como objetivo honrar os desembolsos previstos no curso normal de suas operações, enquanto o excedente é investido em aplicações financeiras de alta liquidez contratadas junto a instituições financeiras com alto grau de investimento de acordo com a Política de Gestão de Caixa. O monitoramento da posição de caixa é acompanhado pela alta gestão da Companhia, por meio de relatórios gerenciais e participação em reuniões de desempenho com frequência determinada. Os vencimentos contratuais remanescentes dos passivos financeiros estão apresentados a seguir e representam os fluxos de caixa não descontados:

| | 31 de dezembro de 2021 |